

Processo n.: @REC 16/00513201

Assunto: Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. REP-10/00080894 – Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades praticadas no exercício de 2009

Interessado: José Ercolino Menegatti

Procurador: Filipe Catapan

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agronômica

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 217/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo senhor José Ercolino Menegatti, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0515/2016, exarado na Sessão Ordinária de 29.08.2016, nos autos do Processo REP-10/00080894, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão ao senhor José Ercolino Menegatti, ao seu procurador advogado Filipe Catapan (OAB/SC-30185) e à Prefeitura Municipal de Agronômica.

Ata n.: 34/2018

Data da sessão n.: 28/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC nº 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC nº 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC